



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 178

ANTONIO AUGUSTO MARIANO, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de importância de R\$. 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta cruzeiros), a fim de ocorrer aos seguintes pagamentos:

Aluguel da sala onde funciona a escola mista rural de Ima-
sanguçu, meses de julho a dezembro de 1953 2.100,00

Aluguel da casa onde reside o médico chefe do P.A.M.S.,
referente ao período de 16 de setembro a 31 dezembro 1953 9.250,00

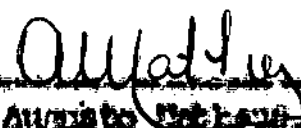
Pagamento do vencimentos do Fiscal de Turismo, meses de
julho a dezembro de 1953 9.000,00

Pagamento de ajuda de custo a médico, meses de julho a
dezembro de 1953 1.800,00

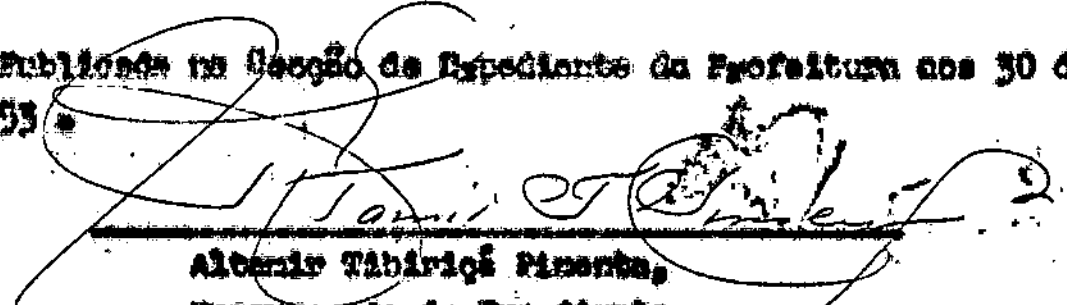
Art. 2º - A fim de fazer face a cobertura do presente crédito, a
Prefeitura Municipal se utilizará do remanescente do saldo de verbas do
orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1953.


Antonio Augusto Mariano,
Prefeito Municipal.

Publicada na Seção de Expediente da Prefeitura aos 30 de dezembro
de 1953.


Altair Tibirici Pinheiro,
Encarregado do Expediente.